



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

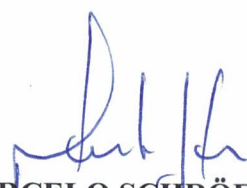
MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 100-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 100-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar até 05 de junho de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.626, de 06 de junho de 2015 e dá outras providências.

A presente proposta justifica-se em razão de o Governo Federal ainda não ter publicado o documento de referência que servirá de base para a elaboração dos novos planos de educação. Em âmbito nacional, a vigência do atual Plano Nacional de Educação foi prorrogada até a publicação do novo plano decenal, de modo que se faz necessário adequar o prazo do Plano Municipal de Educação para manter a devida consonância com a política educacional federal.

Dessa forma, contamos com a compreensão e o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores, certos de que, após a devida análise, o Projeto de Lei seja aprovado, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas à educação em nosso município.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/11/2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 100-01/2025

Comissão de Educação, Saúde,
Ação Social e Meio Ambiente
Parecer _____/_____/____
Data: _____/_____/____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar até 05 de junho de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.626, de 06 de junho de 2015 e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 05 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.626, de 06 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 2025.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 03 / 11 / 2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas